



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXV | Edição nº 646



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.862, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Aprova a regulamentação dos procedimentos e dos prazos para recolhimento, aos cofres do Município, do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) por ele, suas autarquias e fundações e dá outras providências.”

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do RE nº 1.293.453/RS (Tema nº 1.130 de repercussão geral), em cujo recurso restou fixada a seguinte tese: “Pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, que trata da retenção do IR na fonte, cujo regramento também se aplica aos Municípios e demais entes federados, de acordo com a decisão do STF;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º-A e 7º-A da INRFB nº 1.234/2012, com redação dada pelas INRFB nº 2.145/2023 e nº 2.239/2024;

CONSIDERANDO o teor da Solução de Consulta COSIT nº 282/2024, parcialmente vinculada à de nº 31, de 15 de março de 2024, da qual se extrai a possibilidade de os entes federados, dentre eles o Município, disciplinarem a forma de recolhimento aos seus cofres do IR retido na fonte por eles, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO o teor da INRFB nº 2.239/2024, que acrescentou a expressão “que instituírem e mantiverem” em relação às autarquias e fundações municipais e conceituou fundações como sendo aquelas que possuam natureza autárquica ou as que possuam, no mínimo, mais da metade das receitas obtidas do respectivo poder público mantenedor;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica aprovada a regulamentação dos procedimentos e dos prazos para recolhimento, aos cofres do Município, do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) por ele, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem, em razão dos pagamentos por eles efetuados a pessoas físicas ou jurídicas.

§1º. Entende-se por fundações aquelas que guardem natureza autárquica ou as que possuam, no mínimo, mais da metade das receitas obtidas do respectivo poder público mantenedor (INRFB nº 2.239/2024).

§2º. Entende-se por pagamentos efetuados a pessoas físicas aqueles feitos a servidores/empregados públicos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, bem como os realizados a pessoas físicas contratadas para fornecimento de quaisquer bens ou locação de bens ou prestação de serviços em geral.

§3º. Este Decreto não atinge as empresas municipais, quer sejam públicas ou de economia mista, dependentes ou não dependentes financeiramente, as quais devem seguir o disposto no Regulamento do Imposto sobre a Renda e efetuar recolhimento do IRRF à União.

Art. 2º. Os rendimentos de qualquer natureza que a Administração Direta, suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do IRRF com base na tabela progressiva, conforme o disposto na legislação federal, enquanto os pagamentos feitos às pessoas jurídicas deverão observar o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e na INRFB nº 1.234/2012.

Art. 3º. A competência do Município para disciplinar os procedimentos e os prazos constantes do presente Decreto decorre, dentre outros, do disposto no artigo 7º-A da INRFB nº 1.234/2012, no qual estipula que o IR retido na forma do artigo 2º-A, da aludida IN, deverá ser recolhido pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no artigo 7º, quando cabível, e a legislação própria.

Parágrafo único. Entende-se por legislação própria os atos normativos que o Município editar a respeito dos procedimentos, prazos, dentre outros meios de arrecadação e recolhimento do IRRF aos cofres municipais, como é o caso, por exemplo, do presente Decreto.

CAPÍTULO II**DOS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO AOS COFRES MUNICIPAIS DO IR RETIDO NA FONTE PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO**

Art. 4º. Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, consideradas, nesta última hipótese, as autarquias e fundações que instituírem e mantiverem (§1º do art. 1º), deverão recolher, por meio de guia ou por meio de “PIX” com identificação de “IRRF”, aos cofres municipais, o valor relativo ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em razão dos pagamentos por eles efetuados a pessoas físicas e jurídicas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção na fonte.

Art. 5º. A Câmara Municipal, órgão integrante da Administração Direta, também está sujeita ao recolhimento, junto aos cofres municipais, do IR retido na fonte em razão de quaisquer pagamentos por ela efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO III**DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO**

Art. 6º. No órgão de origem, o desconto de IRRF deve ser registrado como receita extraorçamentária pela obrigação de transferência para a Prefeitura, gerando, conseqüentemente, um aumento do Passivo Circulante,



sendo desreconhecida a dívida no momento da transferência do recurso para a Prefeitura, pela diminuição do Passivo Circulante por meio de registro de despesa extraordinária.

Art. 7º. Na Prefeitura, quando do recebimento da transferência, deve ser registrada receita tributária no grupo de classificação de natureza de receita nº 7.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Intra OFSS.

Art. 8º. Quando a Prefeitura efetuar pagamentos geradores de IRRF, deve reconhecer receita tributária com registro no grupo de classificação de natureza de receita nº 1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte.

Art. 9º. O descumprimento das normas relativas aos procedimentos previstos neste Decreto faz surgir o direito de o Município se valer de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para reaver o produto do IRRF arrecadado, tendo em vista ser receita de sua titularidade, nos termos do artigo 158, inciso I, da CF.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares ao presente Decreto, desde que não conflitantes com as normas federais que tratam do assunto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 4.143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Empregados Públicos Municipais Wilson Rodrigo de Rezende - Titular, Fernanda de Souza - Titular, Sirlene Gama Silva dos Santos - Titular, Fabiana Aparecida Misse Maron Rodrigues - Suplente, Rosana de Souza Monção - Suplente e Plínio Togni dos Santos - Suplente, *para sob a presidência do primeiro*, na conformidade do Artigo 149, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constituírem as **Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para

apurar fatos praticados pelos empregados municipais.

Parágrafo único. Os empregados públicos municipais que constituem as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Advocacia-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.727, de 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 24 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal de Planejamento**, criado através da Lei Municipal nº 2.041, de 01 de setembro de 2014, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Aparecido Gilberto Gaviti - Titular;
- Wilson Rodrigo de Rezende - Titular;
- Rafael Alves Pacheco - Suplente;
- Romário Junior Mota da Silva - Suplente.

II - Representantes da Câmara Municipal:

- Vereador Victor Davi Ricci Camargo - Titular;
- Vereador Armando Erik Domingues de Castro - Suplente.

III - Representantes Titulares da Sociedade Civil:

- Eivaldo Soares - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;
- Tatiane da Silva Castro - Associação Kajita;
- Marco Antônio Senna - Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal;
- Carlos Eduardo Azevedo Sulai - Associação Comercial de Cabreúva;
- Marcelo Anderson de Souza - CIESP - Diretoria Regional de Jundiá;
- Antônio Carlos Gerônimo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabreúva e Pirapora do Bom Jesus;
- André Alessandro Vicente - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cabreúva;
- Robson Alves Bilotta - Ordem dos Advogados do Brasil - 251ª Subseção de Cabreúva;
- Sérgio Luiz Bertolo - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Cabreúva.

Representantes Suplentes da Sociedade Civil:

- Erisvan José de Queiroz Rodrigues - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;
- Kalyane Keyle Cabral - Associação Kajita;
- Carlos Alberto Coda - Associação de Moradores das Chácaras do Pinhal;



d) Mirna Cassiano Cruz - Associação Comercial de Cabreúva;

e) Cassia Maria Stuchi - CIESP - Diretoria Regional de Jundiá;

f) Irineu Biasin dos Santos - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabreúva e Pirapora do Bom Jesus;

g) Marcelo Macella do Valle - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cabreúva;

h) José Eduardo Moreira Menezes - Ordem dos Advogados do Brasil - 251ª Subseção de Cabreúva;

i) Carmem Marçal Zagari - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Cabreúva.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.404, de 31/10/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura do Município de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. DENISE MICHETTI ITALIANI, RG. nº 15.891.034-5, CPF. Nº 088.703.218-43, como Gestora Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos as portarias anteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a Secretária Municipal Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social Sra.

MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME, RG. nº 48.229.409-7, CPF. Nº 336.953.488-60, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos as portarias anteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8184/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8184/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8272/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das



funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8272/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 9225/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “ato de improbidade”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “a” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9225/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de fevereiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de fevereiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 8401/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2025 - 08h59. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/03/2025 - 09h. SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS E TRAQUEOSTOMIZADOS (EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES) E MATERIAIS PARA CURATIVO DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA E ATENÇÃO BÁSICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 1 a 16, 18 a 56, 58 a 74, 82 a 144/ ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO: 17,57,75 a 81. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.770.404,66

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita Municipal, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 27 de fevereiro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9217/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Container 500 litros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 1.642,74

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/03/2025

Até 10/03/2025

PERÍODO DE LANCES



De 11/03/2025 AS 8:00 hs

Até 11/03/2025 AS 14:00 hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Não

Link: www.novobbmnet.com.br

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7652/2024

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Hospital saúde Premium Ltda e MSPM Hospital Especializado Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 21 de Fevereiro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.740/2024

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s), COELFER LTDA de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 27 de fevereiro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CABREÚVA/SP

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2025

Dispõe sobre a Composição das comissões do CMDPI na Gestão 2024/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 18/02/2025, **resolve:**

Art. 1º – Aprovar a nova composição das comissões permanentes conforme previsto no Artigo 31 do Regimento Interno (Resolução 02, de 22 de março de 2024)

§ 1º - As comissões permanentes e temporárias tiveram seu funcionamento regulamentado na resolução 03/2022 do CMDPI.

Composição das Comissões – Gestão 2024 - 2026

I – Comissão de Legislação, Inscrições de Programas, Projetos e Cadastros das Entidades de Atendimento e/ou Acolhimento a Pessoas Idosas no Município de Cabreúva, dentre essas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), bem como a fiscalização destas:

Conselheiros:

- Ezilda Aparecida Munhê - Representante do Poder Público;
- Silas Bianchi – Representante da Sociedade Civil.



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CABREÚVA/SP

II – Comissão de Políticas Públicas, Prevenção, Mobilização e Eventos: Conselheiros:

- José Antonio Gutierre – Representante do Poder Público;
- Madalena Aparecida Venâncio Simionato – Representante da Sociedade Civil;
- Paulo Elias Corazza – Representante do Poder Público;
- José Oliveira de Lima – Representante da Sociedade Civil.

III – Comissão de Orçamento e Financiamento Conselheiros:

- Tatiana Cordeiro Alves dos Santos – Representante do Poder Público;
- Silas Bianchi – Representante da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Fica revogada a resolução nº 04/2022.

Cabreúva, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EZILDA APARECIDA MUNHE
Data: 25/02/2025 09:03:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ezilda Aparecida Munhe
Presidente do CMDPI
Biênio 2024-2026

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 21 de fevereiro de 2025

Ofício: 04/2025**Para: Setor de Comunicação da prefeitura de Cabreúva****Referente:** Publicação das Atas de Janeiro e Fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem através desta, solicitar a publicação das atas dos meses de janeiro de 2025 e fevereiro de 2025.

Segue anexo Ata Ordinária de Janeiro de 2025

Segue anexo Ata Ordinária de Fevereiro de 2025

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA



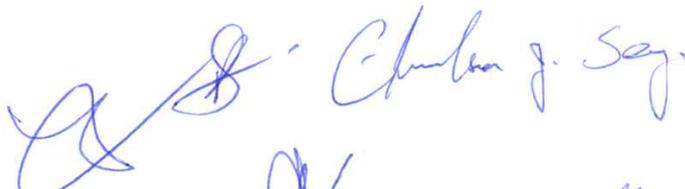
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Aos 14/01/2025 as 13:30 o CMDCA realizou a reunião ordinária do conselho, na sede da APAE Cabreúva, presentes os conselheiros Flávio - presidente, Rosângela - CREAS, Roberta e Rosa - APAE, Thiago CRAS, Edimilson – Lar Cristão. Flávio inicia cumprimentando a todos presentes e começa com informação dos documentos enviados. Recebido e Recebidos; Ofício 44/2024 a Promotoria de Cabreúva, informando a anulação da eleição de 03/12/2024 conforme processo administrativo N 7086/2024 da secretaria do esporte, processo N° 7089/2024 da secretaria de educação; ofício 45/2024, setor da comunicação de Cabreúva informando as entidades autorizadas para a captação de recurso via imposto de renda conforme LEI Federal N° 14.692/2023, APAE, Lar Cristão, IPB, Associação Escoteiros; Ofício 46/2024, Secretaria do esporte referente ao N 7086/2024; Ofício 47/2024 a secretaria de educação referente P.A N 7089/2024; ofício 48/2024, ao setor de comunicação de Cabreúva, referente a anulação da Eleição do CMDCA. Ofício 01/2025 para Sr Isaias Santos Junior referente ao P.A 7541/2024 respondendo as solicitações que o mesmo solicitou a esse Conselho do CMDCA. Apresenta recibo de doações do ano 2024; empresa Crown Embalagens Metalicas da Amazonia que realizou depósito em 04/12/2024 no valor de R\$ 132.000,00 reais, no Fundo Municipal do Direito Criança e Adolescente Cabreúva, que deverá ser destinada a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Cabreúva, para a manutenção do Projeto de Teatro, que está substituindo o projeto Além da dança, apresenta recibo da empresa Gescra Autometal Comercio de sucatas nos valores de R\$ 3.795,41, em 26/09/2024 e R\$ 3.565,32 realizada em 26/12/2024 indicada para uso do Lar Cristão. Aprovado por unanimidade o uso da verba destinada ao projeto de Teatro da APAE pela empresa Crown, bem como o uso da verba direcionada ao Lar Cristão. Apresetando o Diário oficial a portaria N 4.096 de janeiro 2025, indicando a nomeação para exercer cargo público em comissão o assessor de secretaria municipal de esporte Sr. Isaias Santos Junior. Será solicitado a nomeações novamente as secretarias do esporte e da educação. Sendo assim, conforme já foi respondido ao Ministério Público, esse colegiado mantém a composição do CMDCA até a próxima eleição. Esse CMDCA aguarda as nomeações de todas secretarias para ser organizado a nova eleição.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Aos 11/02/2025 as 13:30 o CMDCA realizou a reunião ordinária do conselho, na sede da APAE Cabreúva, presentes os conselheiros Flávio - presidente, Rosângela - CREAS, Roberta e Rosa - APAE, Edimilson – Lar Cristão, Adriele do Liceu Emaus. Flávio inicia cumprimentando a todos presentes e começa com informação dos documentos enviados. Recebido e Recebidos; P.A 8623/2025 enviado para Secretaria de Gestão pública informando os valores recebidos no Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, sendo o valor de R\$ 139.360,73, sendo assim, fica solicitado que a Secretaria informe a Receita Federal sobre esses depósitos de doações, R\$ 3.795,41 de 26/09/2024 da empresa GESCRAP e o valor de R\$ 3.565,32 em 26/12/2024 para a entidade do Lar Cristão; o valor de R\$ 132.000,00 da empresa CROWN para a APAE; Despacho feito pelo Ministério Público no dia 23/01/2025, fazendo vários apontamentos; Resposta em 28/01/2025 ao ofício 47/2024 e 7089/2024 referente a indicação para participar da eleição CMDCA secretaria da educação, nomeando Fernanda Carvalho Arruda e Fernanda de Almeida Franscishinelli; Ofício GP N.13/2025 22/01/2025 recebemos da Prefeita Noemi Medeiros Bernardes indicações das secretarias da educação, Assistência e desenvolvimento social, Thiago Lemos Santos e Elisa Nogueira Cobra; esporte Isaias Santos Junior e Maria Cristina Ferreira e saúde, Iara Dolores Mesquita de C. Barros e Giseli Cassia de Oliveira para participar da eleição do CMDCA; Entretanto o protocolo N 7086/2024 ainda não foi respondido pela secretaria de esporte. Será reiterado o pedido, para agendar nova eleição. APAE entrega a Prestação de contas 2024. Os membros desse conselho entendem que as nomeações de indicação para participar da eleição do CMDCA deve ser de pessoas concursadas no Município e não cargos comissionados, assim como vem sendo feito desde 1998, com a criação do conselho; conforme regimento interno art. 27. Flávio apresenta documento do Ministério Público que relata denúncias direcionada ao CMDCA. Será enviado as entidades o certificado CMDCA.

 Flávio - Presidente
 Adriele
 Adriele


**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA A VEREADORA DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 9º, § 3º, E 52, XIV, AMBOS DE SEU REGIMENTO INTERNO, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Vereadora **DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE** para representar o Poder Legislativo cabreuveno em reuniões com autoridades de diferentes esferas governamentais, no período de 21 a 24 de março de 2025, com o intuito de capitanear recursos para beneficiar o município de Cabreúva.

Art. 2º Em função da designação objeto do presente Ato e do relevante interesse público da viagem a ser empreendida, ficam autorizados o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação dela decorrentes, na forma permitida em lei.

Art. 3º Este **ATO DA MESA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 24 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador Presidente


LUCIANO CARLOS BARBOZA
Vereador 1º-Secretário


LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS
Vereador 2º-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria